



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4015

Ji-Paraná (RO), 16 de maio de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
EXTRATOS CMJP.....	PÁG. 03
EXTRATO SEMED.....	PÁG. 03
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 05
EDITAIS DE CITAÇÃO.....	PÁG. 05
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 06	
ERRATAS.....	PÁG. 06
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 06
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO N. 1022, DE 15 DE MAIO 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto n. 13668/GAB/PM/JP/2020, e prorrogação de prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas no Loteamento denominado "Residencial Parque Trianon", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº 1-14012/2017 de 05 de outubro de 2017, no qual a empresa LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 24.195.381/0001-70 requereu aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE TRIANON", de sua propriedade, situado no lote de terras urbano, n. 48-REM, Seção C, Gleba Pirineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 983.796,21m² (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, sob a matrícula n. 2661 de 19 de dezembro de 2016;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 1-14012/2017;

Considerando a aprovação do parcelamento do solo do Loteamento denominado "Residencial Parque Trianon", por meio do Decreto nº 13668/GAB/PM/JP/2020 de 14 de dezembro de 2020;

Considerando que o Loteador requereu a substituição do projeto urbanístico, tendo em vista mudanças necessárias para melhor execução, conforme documentos de fls. 2536/2542 e 2554. Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento emitiu Termo de Liberação para Vendas à fl. 2547 do processo administrativo n. 1-14012/2017;

Considerando que o Loteador requereu prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado "Residencial Parque Trianon", conforme documentos de fls. 2553 e 2672 do processo administrativo n. 1-14012/2017;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento – SEM-PLAN, por meio do Despacho à fl. 2679 do processo administrativo n. 1-14012/2017, se manifestou de forma favorável ao pedido de prorrogação do prazo de execução de obras e serviços;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município, através do Parecer n. 152/PGM/PMJP/2023 às fls. 2685/2695 do processo administrativo n. 14012/2017, manifestou-se, excepcionalmente, de forma favorável a prorrogação do prazo de execução de obras e serviços por mais 02 (dois) anos, retroagindo a data de 14/12/2022;

Considerando que, o processo obedece as disposições da lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, 4º e 8º do Decreto nº 13668/GAB/PM/JP/2020 de 14 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....
.....

II. Área das Quadras e Lotes: 531.031,21 m² (quinhentos e trinta e um mil, trinta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);
III. Área do Arruamento: 241.805,97 m² (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

IV. Área Institucional: 51.036,82 m² (cinquenta e um mil, trinta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);
V. Área Verde: 99.141,10 m² (noventa e nove mil, cento e quarenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados);

VII. Total de Área Pública: 452.765,00 m² (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados);

X. Nº de lotes residenciais: 1.637 (um mil, seiscentos e trinta e sete) unidades;

XI. Nº de Quadras: 68 (sessenta e oito) unidades; XIV. Nº de Área de Preservação Permanente (A.P.P.): 02 (duas) unidades;

XV. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art.4º O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "RESIDENCIAL PARQUE TRIANON", os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS RESIDENCIAL PARK TRIANON			
QUADRA	LOTES nº	QUANT.	ÁREA (m²)
01	01 ao 38	38	12037,48
02	01 ao 28	28	9557,48
03	01 ao 28	28	8687,48
05	01 ao 28	28	8687,48
14	01 ao 38	38	11537,48
15	01 ao 38	38	11537,48
16	01 ao 38	38	11537,48
17	06 ao 18	13	3900,00
30	01 ao 11	11	3605,99
31	01 ao 20	20	6072,11
32	01 ao 16	16	5016,54
33	01 ao 19	19	5795,74
34	01 ao 20	20	6087,48
36	01 ao 09	09	2893,74
37	01 ao 09	09	2893,74
38	01	01	321,86
50	01 ao 22	22	8687,48
51	01 ao 24	24	8687,48
60	01 ao 18	18	7417,04
61	01 ao 24	24	8687,48
62	01 ao 24	24	7237,48
63	01 ao 24	24	7237,48
68	01	01	1580,76
TOTAL			
19		491	159704,76

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 491 (quatrocentos e noventa e um) que representam 30,07 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79

Art. 8º - Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 51.036,82 m² (cinquenta e um mil, trinta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 5,19% da área total do parcelamento. Art. 2º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo inicialmente previsto no Decreto nº 13668/GAB/PM/JP/2020 de 14 de dezembro de 2020, para realizar as obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Parque Trianon", a contar da data 14 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Os imóveis caucionados permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná. Art. 3º Fica fazendo parte integrante do presente decreto novo Termo de Compromisso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

Aos onze de maio de dois mil e vinte e três (11/05/2023), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 1-14012/17, perante o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 325.208 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 286.283.732-68, residente e domiciliado a Rua Treze de Setembro, nº 35, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia; compareceu o requerente de LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.195.381/0001-70, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 388, Sala 13, bairro Centro, no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. DOMINGOS ANGELO DEBARBA, brasileiro, empresário, filho de ALBINO AVELINO DEBARBA e ALICE FICAGNA DEBARBA, divorciado, natural de Capinzal/SC, nascido aos 21/12/1956, portador do RG sob o n. 258.969, SESDEC/RO, e CPF sob o n. 300.236.969-15, residente e domiciliado à Rua Dorival Bernardes, n. 10, bairro Jardim Aurélio Bernardi, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76907-463; representante do Lote de Terras nº 48-REM, Seção C, Gleba Pirineos, situada na Estrada do km 04, na Área de Expansão Urbana, neste município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com área de 983.796,21 m² (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 2.661 de 19 de dezembro de 2016, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE TRIANON", aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 1-14012/17, de 05 de outubro de 2017; mediante o presente TERMO DE COMPROMISSO, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 491 (quatrocentos e noventa e um) lotes, os quais correspondem a 29,99 % do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado, conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS RESIDENCIAL PARK TRIANON			
QUADRA	LOTES nº	QUANT.	ÁREA (m²)
01	01 ao 38	38	12037,48
02	01 ao 28	28	9557,48
03	01 ao 28	28	8687,48
05	01 ao 28	28	8687,48
14	01 ao 38	38	11537,48
15	01 ao 38	38	11537,48
16	01 ao 38	38	11537,48
17	06 ao 18	13	3900,00
30	01 ao 11	11	3605,99
31	01 ao 20	20	6072,11
32	01 ao 16	16	5016,54
33	01 ao 19	19	5795,74
34	01 ao 20	20	6087,48
36	01 ao 09	09	2893,74
37	01 ao 09	09	2893,74
38	01	01	321,86
50	01 ao 22	22	8687,48
51	01 ao 24	24	8687,48
60	01 ao 18	18	7417,04
61	01 ao 24	24	8687,48
62	01 ao 24	24	7237,48
63	01 ao 24	24	7237,48
68	01	01	1580,76
TOTAL			
19		491	159704,76

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS RESIDENCIAL PARK TRIANON - Alínea "a"			
QUADRA	LOTES nº	QUANT.	ÁREA (m²)
01	01 ao 07 /35 ao 38	11	3868,74
02	01 ao 14	14	5213,74
30	01 ao 11	11	3605,99
31	01 ao 20	20	6072,11
32	01 ao 16	16	5016,54
36	01 ao 19	09	2893,74
37	01 ao 09	09	2893,74
38	01	01	321,86
50	01 ao 22	22	8687,48
41	01 ao 24	24	8687,48
60	01 ao 18	18	7417,04
61	01 ao 24	24	8687,48
62	01 ao 24	24	7237,48
63	01 ao 24	24	7237,48
68	01	01	1580,76
TOTAL			
15		228	79421,66

Totalizando 228 (duzentos e vinte e oito) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 79.421,66 m² (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e seis décimos quadro), que representam 49,73% da área dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- II. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- III. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- IV. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes assinam.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

DOMINGOS ANGELO DEBARBA
RESIDENCIAL PARQUE TRIANON
Compromitente



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 116/SEMASF/ADM/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.725,70** (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1584	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS	12.365,70	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	018-123 - Piso PSE I - PAEFI		F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
1583	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS	62.360,00	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	018-122 - Piso Especial Fixo - MAC		F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.122 - Piso Especial Fixo - MAC
ANEXO I AO DECRETO: Nº 1023, DE 15 DE MAIO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superávit do Exercício de 2022		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 323.794,04
2 - Restos a Pagar		R\$ 73.879,12
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 323.794,04 -	R\$ 73.879,12 R\$ 250.114,92
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 250.114,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 52.132,95
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 197.981,97

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAU FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edinete de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

040926720001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.123 - Piso PSE I - PAEFI
ANEXO II AO DECRETO Nº 1023, DE 15 DE MAIO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superávit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 16.373,42
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 16.373,42	-	R\$ 0,00
			R\$ 16.373,42
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			
			R\$ 16.373,42
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			
			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			
			R\$ 16.373,42

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1024, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 15/SEMFAZ/2023 e Memorando nº 094/SEMAGRI/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
130	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda		15.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
866	20.608.0010.2137.0000 - Patrulha Mecanizada - Mão Amiga		15.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		-15.000,00
134	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		-15.000,00
868	20.608.0010.2137.0000 - Patrulha Mecanizada - Mão Amiga		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Permanente de Licitações, através de seu(ua) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 14.700/21, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

, no Valor Total Estimado: R\$ 135.042,95 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e dois centavos), sendo R\$ 100.042,95 (cem mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para prestação de serviços e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para material de consumo (peças de reposição). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 26 de maio de 2023, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2023.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

EXTRATOS CMJP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/PG/CMJP/2021

Proc. nº 194/CMJP/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL NA MODALIDADE CHAMADA LOCAL, CHAMADA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DE MÓVEL PARA MÓVEL E DE MÓVEL PARA FIXO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

Valor: R\$ 29.309,21 (vinte e nove mil trezentos e nove reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária:

010101 - CÂMARA DOS VEREADORES

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - CÂMARA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Jonas Gomes ribeiro Neto
Assessor Jurídico
Portaria 034/2023
OAB/RO 8591

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, (id41075), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº 206/CMJP/2023, do Parecer da Procuradoria (id41221), e do Controle Interno (41520), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida ADJUDICO objeto: **Contratação de Empresa Seguradora para Veículos Oficiais** ao preponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS** sob o CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, com o valor **R\$ 7.162,06** (sete mil, cento e sessenta e dois reais e seis centavos), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 16 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)
WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente CMJP

EXTRATO SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÊS DE ABRIL - 2023
EXTRATOS

CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.001/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADÃO LAMOTA - APP NOVA ESPERANÇA. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3232/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 40.370,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 51/53, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.002/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMIR ZANDONADI - APP NOVO HORIZONTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3270/2023 - SEMED. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 31.584,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 48/49, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. VALOR: FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.003/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA - APP FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZ. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3282/2023-SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 15.840,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 52/53, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.004/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA - APP PRIMAVERA. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3479/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 17.460,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 56/57, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.005/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JAMIL VILAS BOAS - APP JAMIL VILAS BOAS. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3480/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 6.900,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 52, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.006/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT - APP ARIEL VIEIRA HILGERT. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3505/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 32.514,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 56/57, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.007/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT - APP CELSO AUGUSTO ROCCO - APP CELSO AUGUSTO ROCCO. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3522/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 37.434,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 57/59, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.008/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JANDINEI CELLA - APP ANDINEI CELLA. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3533/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 49.460,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 55/57, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.009/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE. OBJETO DO CONVÊNIO: Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3610/2023 - SEMED. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. VALOR: R\$ 11.518,00. RECURSOS



ID: 109578 e CRC: B9C8E741



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	Memorando n.º 082/2023/SAD/SEMED	09/05/2023
ID:	109578	Processo
CRCC:	B9C8E741	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HERLANY MARTINS LIMA EMMERICH	
Criação:	09/05/2023 15:50:19	Finalização: 09/05/2023 15:51:13
MD5:	15FDF3B1F59D473D4AB3AA8CF9876364	
SHA256:	58C2064B9E59A82D513ABC517290C6EAA3417363811361FC5AF61EE829E70E	
Súmula/Objeto:	Solicitação de publicação do Extrato SEMED do mês de abril de 2023 no Diário Oficial e Portal de Transparência do Município.	
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		09/05/2023 15:50:19
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		09/05/2023 15:50:19
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 423	09/05/2023	109544

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 109578 e o CRC B9C8E741.

EDITAIS DE CITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a MARIA LEITE RICARTE, CPF nº 780.264.152-72, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 418/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 25, Quadra 10, Setor 659, no valor de R\$1.700,00 (Mil e setecentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11722/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a EDSON JULIO DELAZARE, CPF nº 289.573.262-00, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 454/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 17, Quadra 36, Setor 513, no valor de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5790/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a MARCOS ANTÔNIO DOLCI, CPF nº 418.737.502-34, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 343/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 23, Quadra 06, Setor 801, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a MARIO DILSO CORILACO, CPF nº 153.565.902-53, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 36/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 22, Quadra M2, Setor 103, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ID: 120872 e CRC: 08AFB082



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a FRANCISCA VIRGULINO DE LIMA, CPF nº 365.289.274-72, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 99/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 330, Quadra 61, Setor 201, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ID: 120872 e CRC: 08AFB082



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a CONCEIÇÃO FORTE BAENA, CPF nº 421.052.342-91, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 26/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 06, Quadra 08, Setor 217, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ID: 120872 e CRC: 08AFB082

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/SRP/SEMAD/2022

PROCESSO PRINCIPAL N.º 4429/2022 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/SUPECOL/PMJP/2.022.
OBJETO: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
VALIDADE: 19/09/2023.

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá, de outro lado a Empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 37.306.014/0001-48, sediada na Avenida Jamari, 2186, Quadra Área Especial, Aniquemes/Rondônia, (Fone: 69 99223 9891, e-mail: nortecompras2@gmail.com), neste Ato representada por Anderson Jose Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 513.302 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 582.078.302-63, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n.º 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 11252/2019 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 1095/1116 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Empacotamento	Quantidade de saída	Valor Unitário	Valor Global do item	Valor reequilibrado
10	Arroz beneficiado	Embalagem 5,00 KG	2175	R\$ 18,70	R\$ 40.672,50	
Marca: BERNARDO Fabricante: BERNARDO Modelo / Versão: PCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT SKG. Tipo 1, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada...						
						23,73
11	Arroz	Embalagem 5,00	225	R\$ 18,70	R\$ 4.207,50	23,73

Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904
Fone: (069) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / E-mail: srp.semad@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cota	beneficiado	KG			
Marca:	BERNARDO				
Fabricante:	BERNARDO				
Modelo / Versão:	PCT				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT SKG. Tipo 1, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada...				

Destra Distribuidora de medicamento
CNPJ n. 41.511.821/0001-70

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a ELIAS VITURINO DA SILVA, CPF nº 714.969.122-68, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 115/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 05, Quadra 78, Setor 501, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11640/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a SILVANI SOUZA SILVA, CPF nº 655.740.442-34, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 554/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 33, Quadra 15, Setor 513, no valor de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 120872 e CRC: 08AFBDB2

ID: 120872 e CRC: 08AFBDB2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a LEILSON SALES DOURADO, CPF nº 988.366.762-00, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 72/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 15, Quadra 03, Setor 217, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 120872 e CRC: 08AFBDB2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a EDJAIME ALMIRANTE BARROSO, CPF nº 040.795.402-30, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 35/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 19, Quadra 22A, Setor 101, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 120872 e CRC: 08AFBDB2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, Anotação. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MD5, SHA256, and Súmula/Objeto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 120872 e o CRC 08AFBDB2.

EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

Nº. 1/2023

A Senhora:
ROLSE MARCIA CAMPOS

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 057/SEMAD/GGRH/2021.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, ROLSE MARCIA CAMPOS, brasileira, ex servidora, portadora do RG nº 459178 SSP/RO e do CPF nº 421.441.752-68, ocupante do cargo de PROF 1 E 2 GRS L PLENA 40H, matrícula n. 90961, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED identifica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual Processo Nº1-10468/2014, junto a Prefeitura Municipal.

Ji-Paraná-RO, 15 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por NES DA SILVA PRIMO E SILVA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS em 15/05/2023 às 10:25, horário de Ji-Paraná/RO, com furo no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 116497 e o código verificador 62847CE2.

DocId: 116497 v1

ERRATAS



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação



ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 1-3544/2023
Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal da Fazenda
Objeto do Processo: Repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar a APP Centro de Autismo

Em razão do erro material verificado quanto ao Programa do recurso financeiro, objeto do repasse do Convênio N.011/SEMED/PM/JP/2023, apresentamos a seguinte correção:

- Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PNAE AEE - R\$ 17.408,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 1.740,00 [...]
Lê-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PNAE AEE - R\$ 17.408,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 1.740,80

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n. 0706/GAB/PM/JP/2023

Elaborado por Eliângela Maria Moreira - Matrícula: 13104
Rua Almirante Barroso, 1833 - Bairro: Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.907-614
Fone: (069) 3416-4142 - e-mail: superad.semed@gmail.com



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação



ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 1-3589/2023
Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal da Fazenda
Objeto do Processo: Repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar a APP Divina Providência

Em razão do erro material verificado quanto ao valor do recurso financeiro, objeto do repasse do Convênio N.16/SEMED/PM/JP/2023, apresentamos a seguinte correção:

- Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PNAEC INT - R\$ 36.620,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 3.662,00;
PNAEC - R\$ 19.180,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 1.918,00;
Lê-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PNAEC INT - R\$ 35.620,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 3.562,00;
PNAEC - R\$ 19.180,00 a ser repassado em dez parcelas mensais no valor de R\$ 1.918,00.

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n. 0706/GAB/PM/JP/2023

Elaborado por Eliângela Maria Moreira - Matrícula: 13104
Rua Almirante Barroso, 1833 - Bairro: Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.907-614
Fone: (069) 3416-4142 - e-mail: superad.semed@gmail.com

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM 2023.

As nove horas do dia dezoito de abril dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, nº 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência do Município de Ji-Paraná. Estavam presentes Cristiana Polles (Conselheira), Marcelo Wagner da Silva (Conselheiro) e Viviane Barbosa Vitória (Conselheira). Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão: 1) A Senhora Presidente, Cristiana Polles, deu início a reunião fazendo a leitura da pauta do dia; 2) Continuando, a Senhora Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros o Resultado da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, referente a competência do mês de março de 2023. Os Senhores Conselheiros analisaram a referida carteira de investimento, observando o enquadramento e a aderência ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2022, bem como, os critérios estabelecidos pela Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN e aprovaram o resultado da carteira; 3) Continuando, a Senhora Presidente, entregou a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de março de 2023, e informou que a referida Prestação de Contas Mensal que foi aprovada e que está sendo enviada à Câmara Municipal seguindo em arquivo em PDF, salvo em CD de acordo com o Decreto Municipal nº 12731/GAB/PM/JP/2020 e transmitidas também via sistema SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO de forma temporária. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, Cristiana Polles, deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, Cristiana Polles, Secretária do Conselho Fiscal de Previdência, secretariei e lavrei, a presente ata, após lida e aprovada por todos, a qual assino com os Conselheiros. Ji-Paraná, dezoito de abril dois mil e vinte e três.

Cristiana Polles
Conselheira (Presidente)
Marcelo Wagner da Silva
Conselheiro
Viviane Barbosa Vitória
Conselheira

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4257 CNPJ 04.092.872/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: administr@ipreji.ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo de Documento: Ata de Reunião
Identificação/Número: 4º REUNIAO CONSELHO FISCAL
Data: 16/05/2023
ID: 121089
CRC: C04AD7ED
Processo: 0-00
Usuário: Maísa Nayanara Souza Setúbal de Araújo
Criação: 16/05/2023 12:51:29 Finalização: 16/05/2023 12:52:09
MDS: 14A4520411C2F1335434E59A70C7D37B
SHA256: 351F745E4E842EB807FC021D581F95E208B0190DBEF12B6D747D14A4D8F0E
Súmula/Objeto: Encaminhamento à V. S., o arquivo em PDF da Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência do Município de Ji-Paraná realizada em 17 de abril de 2023, e solicito as medidas que se fizerem necessárias para as devidas publicações no Diário Oficial do Município - DOM.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 121089 e o CRC C04AD7ED.

INTERESSADOS
IPRE-JI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 16/05/2023 12:51:29
ASSUNTOS
SOLICITACAO DE PUBLICACAO 16/05/2023 12:51:29
DOCUMENTOS RELACIONADOS
Memorando memorando 196/MPRE/JI/2023 16/05/2023 121075

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de abril de 2023.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de abril de 2023.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: JEANE MUNIZ ROCHA
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2022/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 16/02/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 1770, Bairro Primavera.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-842 CNPJ/CPF: 22.761.584/0145-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de lubrificantes, pneumáticos e câmaras de ar.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 25149814 (138/2023) de 10 de abril de 2023; 5. O empreendedor responderá independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de abril de 2023.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: David Cavalcante Costa Ribeiro
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 022/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 05/04/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Comércio de Molas Ji-Paraná LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Elmano José de Almeida nº100, Jardim São Cristóvão
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-829 CNPJ: 02.300.252/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de resíduo e sucatas metálicas.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 70652837 (129/2023) de 05 de abril de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 05 de abril de 2023.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Efraim Antonio Nascimento Alves
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 025/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 17/06/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Euros Indústria e Comércio de Aço LTDA
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1502, Bairro São Cristóvão.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-822 CNPJ: 19.339.234/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados. (Ampliação das instalações do empreendimento para 3.129,52 m² de área útil)
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 88099328 (147/2023) de 17 de abril de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 17 de Abril de 2023.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Alessandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 18/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: SOL MAGAZINE JI-PARANÁ 1 LTDA
ENDEREÇO: Rua Meneses Filho, nº 2661, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-811 CNPJ/CPF: 46.773.822/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000006373551
ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som no local estabelecido pelo Art. 81 do Decreto nº 7903/97, sendo este de 55 dB (D) (equipamento e cinco decibéis na curva B) no período diurno e 45 dB (A) (quarenta e cinco decibéis na curva A) no período noturno; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 1542823 (089/867) de 18 de abril de 2023; 6. O empreendedor deverá responder a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 7. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 18 de Abril de 2023.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Alexandre Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 023/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 14/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Reducação da rede de coleta e distribuição de esgoto, construção e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE compacta e de estacionamento para veículos no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roniz, somando uma área total de intervenção de 1.725,00m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Apresentar Ficha Técnica da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE compacta disponibilizada pelo fabricante assim que a ETE for adquirida, devidamente assinada e acompanhada de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 4713168 (142/2023) de 14 de abril de 2023; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 14 de abril de 2023.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 026/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 18/10/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WESLEY JOSE FIGUEIREDO FIOROTTI 02206095236
ENDEREÇO: Avenida Monte Castelo, nº507, Sala B, Bairro Jardim dos Migrantes.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-803 CNPJ: 47.615.310/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Tabacaria; Comércio varejista de bebidas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 01767301 (152/2023) de 18 de abril de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 18 de Abril de 2023.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Alessandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 022/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 14/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Reducação da rede de coleta e distribuição de esgoto, construção e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE compacta e de estacionamento para veículos no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roniz, somando uma área total de intervenção de 1.725,00m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Apresentar Ficha Técnica da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE compacta disponibilizada pelo fabricante assim que a ETE for adquirida, devidamente assinada e acompanhada de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 4713168 (142/2023) de 14 de abril de 2023; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 14 de abril de 2023.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 026/2023/SEMEIA/PMJ/P VENCIMENTO: 18/10/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WESLEY JOSE FIGUEIREDO FIOROTTI 02206095236
ENDEREÇO: Avenida Monte Castelo, nº507, Sala B, Bairro Jardim dos Migrantes.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-803 CNPJ: 47.615.310/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Tabacaria; Comércio varejista de bebidas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 01767301 (152/2023) de 18 de abril de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 18 de Abril de 2023.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Alessandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETARIA: JEANE MUNIZ ROCHA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 027/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 18/04/2025**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Associação do Condomínio Espelho D'água

ENDEREÇO:
Estrada do Anel viário, Lote 52-A, Seção "A", Gleba Pírynos.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.900-001 **CNPJ:** 11.816.636/0001-22 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES:
Condomínio residencial com área total de 28.350 ha.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº 1801164131**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garagens e rios, do entorno da área de atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 1622635 (15/2023) de 18 de abril de 2023;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 030/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 27/04/2025**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
TELEFONICA BRASIL S.A.

ENDEREÇO:
RUA CEDRO lado par, 32m da esquina com a Rua Campo Grande; Trecho 2: Rua Marechal Rondon esquina com Rua Vilagrã Cabrita; Trecho 3: Av. Ji-Paraná lado ímpar, a 90m da esquina da Rua Oscarina Marques

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.900-000 **CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES: Corte em pavimento para passagem de cabo de Fibra Óptica em: Trecho 1: Rua Cedro lado par, a 32m da esquina com a Rua Campo Grande; Trecho 2: Rua Marechal Rondon esquina com Rua Vilagrã Cabrita; Trecho 3: Av. Ji-Paraná lado ímpar, a 90m da esquina da Rua Oscarina Marques.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº1801211254**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garagens e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 39018962 (06/7/2023) de 27 de abril de 2023;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 27 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 013/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 20/04/2024**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
APOLLO 11 LOUNGE E BAR LTDA

ENDEREÇO:
Avenida JK, nº 1628, bairro Casa Preta

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.907-568 **CNPJ:** 47.124.737/0001-80 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de bebidas; Tabacaria.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº1801197116**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº2886366 (16/02/23) de 20 de abril de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 028/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 24/04/2025**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MARCENARIA PACTUAL LTDA-ME

ENDEREÇO:
Estrada da Linha 03, Chácara 04, Anel viário s/n Setor Chacareiro Bairro: Novo Ji-Paraná.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.914-899 **CNPJ:** 49.798.303/0001-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES:
Fabricação de móveis com predominância de madeira; Reparação de artigos do mobiliário; Comércio varejista de móveis; Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº1801350199**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garagens e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 70808549 (16/2/2023) de 24 de abril de 2023;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 24 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº011/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO:05/10/2023**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Comércio de Molás Ji-Paraná LTDA - EPP

ENDEREÇO:
Rua Elmano José de Almeida nº100, Jardim São Cristóvão

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.913-829 **CNPJ:** 02.300.252/0001-61 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº180117492**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 70652837 (12/9/2023) de 05 de abril de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de Abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 014/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 24/04/2024**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MARCENARIA PACTUAL LTDA-ME

ENDEREÇO:
Estrada da Linha 03, Chácara 04, Anel viário s/n Setor Chacareiro Bairro: Novo Ji-Paraná.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.914-899 **CNPJ:** 49.798.303/0001-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES:
Fabricação de móveis com predominância de madeira; Reparação de artigos do mobiliário; Comércio varejista de móveis; Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº1801350199**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº70808549 (16/2/2023) de 24 de abril de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 029/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 26/04/2025**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ EIRELI

ENDEREÇO:
Lote 02, 04 e 07-B-2, Quilombo 02, Seção G, Gleba Pírynos Bairro: Expansão urbana - Ji-Paraná

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.900-000 **CNPJ:** 24.651.058/0001-63 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES: Lotçamento de imóveis próprios

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº180126146**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garagens e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 80784915 (16/8/2023) de 26 de abril de 2023;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Jhonatan Cais Serafim de Almeida **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 012/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 18/10/2023**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
WESLEY JOSE FIGUEIREDO FIOROTTI 02206095236

ENDEREÇO:
Avenida Monte Castelo, nº507, Sala B, Bairro Jardim dos Migrantes.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.900-803 **CNPJ:** 47.615.310/0001-84 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES: Tabacaria; Comércio varejista de bebidas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº1801536049**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 801767301 (15/2/2023), de 18 de abril de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de Abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Jhonatan Cais Serafim de Almeida **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 015/2023/SEMEIA/PMJP **VENCIMENTO: 26/04/2024**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ EIRELI

ENDEREÇO:
Lote 02, 04 e 07-B-2, Quilombo 02, Seção G, Gleba Pírynos Bairro: Expansão urbana - Ji-Paraná

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.900-000 **CNPJ:** 24.651.058/0001-63 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES: Lotçamento de imóveis próprios

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº1801126146**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 80784915 (16/8/2023) de 26 de abril de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de abril de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Jhonatan Cais Serafim de Almeida **ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** JEANE MUNIZ ROLIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO **2ª VIA PROCESSO** **3ª VIA ARQUIVO**

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 016/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/04/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 015/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/04/2027
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 019/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/04/2027
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 017/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/04/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 016/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/04/2027
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDEMA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 020/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/04/2027
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 018/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/10/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 017/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/04/2027
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 021/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/04/2027
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 023/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 24/04/2027. Includes fields for name (MARCENARIA PACTUAL LTDA-ME), address, and technical specifications.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 022/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 19/04/2027. Includes fields for name (INSTITUTO DE HEMODINÂMICA DE RONDÔNIA LTDA) and technical specifications.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 026/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 28/04/2027. Includes fields for name (SSY HOLDING LTDA) and technical specifications.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 039/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 04/06/2024. Includes fields for name (M J COSTA COMUNICAÇÃO VISUAL) and technical specifications.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 024/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 25/04/2027. Includes fields for name (Portela Ochiai Comércio de Veículos LTDA) and technical specifications.

PORTARIAS section containing Portaria N° 072/SEMOSP/PM/JP.2023. Includes details of the assessor and secretary, and the text of the ordinance regarding the appointment of a manager.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 018/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 17/04/2027. Includes fields for name (MÁQUINA FUJIOKA LTDA-ME) and technical specifications.

Formularios for Licença Municipal de Operação N° 025/2023/SEMEIA/PM/JP, Vencimento: 26/04/2027. Includes fields for name (APARECIDO MEDINO DOS SANTOS - MEI) and technical specifications.

Table of related documents (Documentos Relacionados) with columns for sequence number, document type, date, and ID. Includes entries for Memorando 59 and DocId: 108219 v1.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 040/IPREJI/2023

"Autoriza a ausência da servidora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira por motivo de falecimento do pai"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizo a ausência da servidora MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA, matrícula nº 90701, cedida pela Prefeitura de Ouro Preto D'Oeste com ônus para o Município de Ji-Paraná, ocupante da função de Diretora Administrativo-Financeira no Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, no período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, de 02 de Maio de 2023 (data do falecimento do pai) a 08 de Maio de 2023, conforme estabelece a alínea b do inciso IV do Art. 124 da Lei Municipal nº 1030, de 02 de Julho de 2004 da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da certidão de óbito, 02 de Abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Maio de 2023.

Assinatura digitalmente por: AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MDS, SHA256, Encaminhamentos, Interessados, Assuntos, Documentos Relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 120847 e o CRC 3B78E44E.

ID: 120780 e CRC: CA0F368B



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MDS, SHA256, Encaminhamentos, Interessados, Assuntos, Anexos, Assinaturas Eletrônicas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 120780 e o CRC CA0F368B.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 041/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/2005 e suas alterações e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, e nos termos dos §§ 8º e 12º do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, de 1º de maio de 2023, publicada no D.O.U. no dia 1º de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná serão reajustados a partir de 1º de maio de 2023, a fim de preservá-los, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, os proventos de aposentadoria e pensão por morte não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), concedidos e mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, em conformidade com o § 2º do Art. 29, caput do art. 30, e o Art. 68 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2023.

Assinatura digitalmente por: AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76900-261 Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA N. 044/IPREJI/2023

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providências.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Senhora JULYA VITÓRIA FERREIRA, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVA desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o decreto nº 11.246/2022, nos dias 15 e 16 de maio, conforme folder, ID 115853 e nos dias 17, 18 e 19 de maio a mesma irá acompanhar o Presidente do IPREJI em reuniões com conselheiros do Tribunal de Contas do Estado - TCR-RO.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF - 7A71, para ida e volta).

Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 15 de maio de 2023 até o dia 20 de maio de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 22/05/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder à servidora acima mencionada 06(seis) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2023.

Assinatura digitalmente por: AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MDS, SHA256, Encaminhamentos, Interessados, Assuntos, Documentos Relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 117630 e o CRC BFAA0D0A.

ID: 117621 e CRC: D092FA1D



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MDS, SHA256, Encaminhamentos, Interessados, Assuntos, Documentos Relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 117621 e o CRC D092FA1D.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA N. 045/IPREJI/2023

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providências.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI, ocupante do cargo DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o decreto nº 11.246/2022, nos dias 15 e 16 de maio, conforme folder, ID 115853.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF - 7A71, para ida e volta).

Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 15 de maio de 2023 até o dia 17 de maio de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 18/05/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder à servidora acima mencionada 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2023.

Assinatura digitalmente por: AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiaprev.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 45/IPREJ/2023
Data: 15/05/2023
ID: 117655
CRC: 34B76CCF
Processo: 0-00
Usuário: Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
Criação: 15/05/2023 12:18:13 Finalização: 15/05/2023 12:18:54
MDS: E9250E72EFAF4312B69B6F5C68AE79A
SHA256: F20DEF1852A689CF1813BA07617D29AB8A399DCE4B6887160CC7DC82D00FE6ED
Encaminhamos à V. S. as cópias das Portarias nº 43/44/45/46/47/48 IPREJ/2023 "Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências." e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI
PORTARIA N. 047/IPREJ/2023
Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências.
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 11.246/2022, nos dias 15 e 16 de maio, conforme folder, ID 115853.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Senhor LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o decreto nº 11.246/2022, nos dias 15 e 16 de maio, conforme folder, ID 115853.
Art. 2º - O meio de transporte será (ônibus intermunicipal para ida e para a volta será o veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF - 7A71).
Art. 3º - O período de afastamento corresponde aos dias 15 de maio de 2023 até o dia 17 de maio de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 18/05/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).
Art. 4º - Conceder ao servidor acima mencionado 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.
Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2023.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 46/IPREJ/2023
Data: 15/05/2023
ID: 117693
CRC: DAF19A10
Processo: 0-00
Usuário: Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
Criação: 15/05/2023 12:20:41 Finalização: 15/05/2023 12:21:08
MDS: A868572230B7DBBC90FDEF48004090C
SHA256: 2737130E49D09D2A74B30C39D541536F913254B4738522B64FC8AFC99BC343
Encaminhamos à V. S. as cópias das Portarias nº 43/44/45/46/47/48 IPREJ/2023 "Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências." e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022
Publicação:
Período/local:
Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PORTARIA Nº. 078/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.
ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 078 DE 16 DE MAIO DE 2023.
RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 047/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME assinado no dia 23 de Maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I Gestor Titular: JONAS OTTO
II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.
Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 012/SEMOSP/PMJP/2023.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI
PORTARIA N. 046/IPREJ/2023
Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências.
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Senhor WIGNER DE OLIVEIRA SANTOS, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI ocupante do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o decreto nº 11.246/2022, nos dias 15 e 16 de maio, conforme folder, ID 115853.
Art. 2º - O meio de transporte será (ônibus intermunicipal para ida e para a volta será o veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF - 7A71).
Art. 3º - O período de afastamento corresponde aos dias 15 de maio de 2023 até o dia 17 de maio de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 18/05/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).
Art. 4º - Conceder à servidora acima mencionada 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.
Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2023.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 47/IPREJ/2023
Data: 15/05/2023
ID: 117690
CRC: F74C2452
Processo: 0-00
Usuário: Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
Criação: 15/05/2023 12:19:50 Finalização: 15/05/2023 12:20:11
MDS: CB10B10CAFE721B581C4DF95F84E068
SHA256: 57A23140AA0410E0D160E6D6FEF34D766D10D7416293D0F89CCD8EAE3C6484
Encaminhamos à V. S. as cópias das Portarias nº 43/44/45/46/47/48 IPREJ/2023 "Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências." e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Senhor AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o decreto nº 11.246/2022, nos dias 17, 18 e 19 de maio o mesmo irá conduzir o presidente e a Coordenadora Geral Administrativa do IPREJI, participar de reuniões com conselheiros do Tribunal de Contas do Estado - TCR-RO.
Art. 2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF - 7A71, para ida e volta).
Art. 3º - O período de afastamento corresponde aos dias 15 de maio de 2023 até o dia 20 de maio de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 22/05/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).
Art. 4º - Conceder ao servidor acima mencionado 06(seis) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.
Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PORTARIA Nº. 076/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.
ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 076 DE 16 DE MAIO DE 2023.
RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 078/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I Gestor Titular: JONAS OTTO
II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.
Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 003/SEMOSP/PMJP/2023.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 46/IPREJ/2023
Data: 15/05/2023
ID: 117679
CRC: CFEBDE5D
Processo: 0-00
Usuário: Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
Criação: 15/05/2023 12:19:13 Finalização: 15/05/2023 12:19:31
MDS: B18D0B8C3880C27AE04F9F7C08BE67
SHA256: E7652C0FB8096F81E56D12D16B508C9D27CFAD8BD4239A0244325B3075FAAC
Encaminhamos à V. S. as cópias das Portarias nº 43/44/45/46/47/48 IPREJ/2023 "Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências." e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI
PORTARIA N. 048/IPREJ/2023
Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências.
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Senhora JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI, ocupante do cargo ASSESSOR DE TRANSPORTE desde Instituto, a dirigir-se a cidade de Porto Velho-RO, para conduzir os presidente do IPREJI e demais participantes do Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o decreto nº 11.246/2022, nos dias 15 e 16 de maio, conforme folder, ID 115853 e nos dias 17, 18 e 19 de maio o mesmo irá conduzir o presidente e a Coordenadora Geral Administrativa do IPREJI, participar de reuniões com conselheiros do Tribunal de Contas do Estado - TCR-RO.
Art. 2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF - 7A71, para ida e volta).
Art. 3º - O período de afastamento corresponde aos dias 15 de maio de 2023 até o dia 20 de maio de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 22/05/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).
Art. 4º - Conceder ao servidor acima mencionado 06(seis) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.
Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PORTARIA Nº. 076/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.
ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 076 DE 16 DE MAIO DE 2023.
RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 078/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I Gestor Titular: JONAS OTTO
II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.
Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 003/SEMOSP/PMJP/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 077/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 077 DE 16 DE MAIO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 079/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I Gestor Titular: JONAS OTTO II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 004/SEMOSP/PMJP/2022.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI, em 16/05/2023 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 120059 e o código verificador 38683905.

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 60, 16/05/2023, 120193, Docto ID: 120059 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 081/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 081 DE 16 DE MAIO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Cassão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2023, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO assinado no dia 03 de Janeiro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I Gestor Titular: JONAS OTTO II Fiscal Titular: MARCOS ALVES DA COSTA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 043/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI, em 16/05/2023 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 120623 e o código verificador 8CDBA451.

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 64, 16/05/2023, 120626, Docto ID: 120623 v1



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 175/GAB/SEMED/2022

Altera o art. 2º da Portaria n. 124/GAB/SEMED/2022, que Altera o art. 2º da Portaria n. 103/GAB/SEMED/2022, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano Letivo de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n. 124/GAB/SEMED/2022, que Altera o art. 2º da Portaria n. 103/GAB/SEMED/2022, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano Letivo de 2022, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

- Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados: 1. Altton de Jesus - Presidente; 2. Valdeir Silva Brito - Membro; 3. Wesley Grudner Martins - Membro; 4. Meire da Silva Santana - Membro; 5. Adilson Silva - Representante da Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 124/GAB/SEMED/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho e terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo

Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Thais Ramos / Lidia Dourado

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com

ID: 117598 e CRC: 78233F27

Página 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 079/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 079 DE 16 DE MAIO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 043/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, assinado no dia 23 de Maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I Gestor Titular: JONAS OTTO II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 010/SEMOSP/PMJP/2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI, em 16/05/2023 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 120370 e o código verificador 240D5355.

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 62, 16/05/2023, 120423, Docto ID: 120370 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 082/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 082 DE 16 DE MAIO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 045/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP, assinado no dia 23 de Maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I Gestor Titular: JONAS OTTO II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 011/SEMOSP/PMJP/2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI, em 16/05/2023 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 120694 e o código verificador D769354A.

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 65, 16/05/2023, 120854, Docto ID: 120694 v1



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 176/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-1580/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-1580/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, sendo estes:

- I. Edson Satelis Bacetti (CPF n. 090.820.262-87) – Gestor; II. Maylon Alves Marques (CPF n. 010.677.222-89) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a aquisição de material de consumo (telhas) para substituição de telhados e pinturas de 28 (vinte e oito) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo

Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Thais Ramos

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com

ID: 117598 e CRC: 78233F27

Página 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 080/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 080 DE 16 DE MAIO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 080/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I Gestor Titular: JONAS OTTO II Fiscal Titular: AGEU NUNES DA FONSECA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 005/SEMOSP/PMJP/2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI, em 16/05/2023 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 120483 e o código verificador 60244C86.

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 63, 16/05/2023, 120485, Docto ID: 120483 v1



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 173/GAB/SEMED/2022

Altera o art. 2º da Portaria n. 092/GAB/SEMED/2022, que nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), Água Mineral, Dedetização de Prédios, Recebimento de Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n. 092/GAB/SEMED/2022 que nomeia Comissão Especial para Fiscalizar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), Água Mineral, Dedetização de Prédios, Recebimento de Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2022.

Art. 2º - A Comissão passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

- a) José Benó de Melo - Presidente; b) Edilson Pereira da Silva - Membro Titular; c) Uelinton Prates da Silva - Membro Titular; d) Eliane de Fátima Adam - Membro Titular.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 004/GAB/SEMED/2022.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo

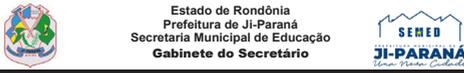
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Thais Ramos

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com

ID: 117598 e CRC: 78233F27

Página 1 de 1



PORTARIA N. 182/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11488/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11488/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, sendo estes:

- I. Claudineia Bacetti de Melo (CPF n. 529.464.602-15) – Gestor;
- II. Francisco Santos de Souza (CPF n. 616.980.672-91) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a aquisição de mobiliário para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO e para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 032/2022- Pregão Eletrônico n. 24.084/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

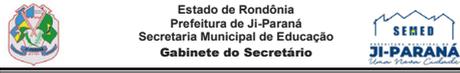
Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Herlany Martins

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.

Página 1 de 1



PORTARIA N. 190/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11440/2022, da Empresa G10 Comércio Varejista de Livros Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11440/2022, da Empresa G10 Comércio Varejista de Livros Ltda, sendo estes:

- I. Alexandra Ortiz Shumahrer (CPF n. 421.375.432-49) – Gestor;
- II. Dalila Maitê Rosa Sena (CPF n. 004.733.152-62) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a aquisição de materiais didáticos (coleções de livros), com o objetivo de promover a qualidade de ensino, tendo em vista o aproveitamento, o bom desempenho da aprendizagem dos estudantes e visando obtê-los como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, conforme Orientações Curriculares desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Leidy Dourado

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.

Página 1 de 1

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

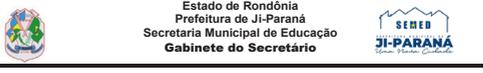
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número Para Publicação	Data
Portaria		15/05/2023
ID:	117598	Processo
CRC:	7B233F27	Documento
Processo:	0-010	
Usuário:	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO	
Criação:	15/05/2023 12:11:20	Finalização:
	15/05/2023 12:12:19	
MDS:	37194F1CB75D48AFE697F208202E3032	
SHA256:	F0EAAFC79B0CFC74DE48D13D44BD1DA50E5DDBF1CEC590731C94028AFA8F44C	
Súmula/Objeto:		
Encaminhamento / Solicitação		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		15/05/2023 12:11:20
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		15/05/2023 12:11:20
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 430		15/05/2023 117039

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 117598 e o CRC 7B233F27.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PORTARIA N. 184/GAB/SEMED/2022

Designa atribuições que ficarão ao encargo da Superintendência-Geral de Apoio Técnico-SUGAT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º Designar atribuições que ficarão ao encargo da Superintendência-Geral de Apoio Técnico-SUGAT.

Art. 2º As atribuições que ficarão ao encargo da Superintendência-Geral de Apoio Técnico, conforme abaixo discriminados:

- a) Limpeza de fossas;
- b) Manutenção de poços artesanais e semilartesianos e bombas d'água;
- c) Distribuição e controle de estoque de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha);
- d) Distribuição e controle de estoque de água mineral;
- e) Dedetização de prédios;
- f) Limpeza de caixa d'água;
- g) Limpeza e manutenção de condicionadores de ar;
- h) Recebimento de veículos e outros serviços equivalentes.

Art. 3º Caberá à Superintendência-Geral de Apoio Técnico enviar ao Gabinete desta Secretaria solicitação de Nomeação de Comissão, indicando 03 (três) nomes sugestivos de Servidores para Certificação das Notas Fiscais.

Art. 4º O Secretário nomeará através de Portaria um Gestor e um Fiscal para cada Contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

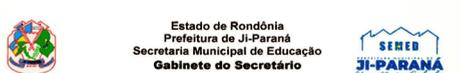
Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Leidy Dourado

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.

Página 1 de 1



PORTARIA N. 191/GAB/SEMED/2022

Designa Gestora e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-5632/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-5632/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, sendo estes:

- I. Alexandra Ortiz Shumahrer (CPF n. 421.375.432-49) – Gestora;
- II. Dalila Maitê Rosa Sena (CPF n. 004.733.152-62) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a aquisição de materiais didáticos pedagógicos "Playmais" oriundo do Convênio n. 165/PGE/2022, com o objetivo de promover a qualidade de ensino, tendo em vista o aproveitamento, o bom desempenho da aprendizagem dos estudantes e visando obtê-los como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, conforme Orientações Curriculares desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 21 de dezembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Thais Ramos

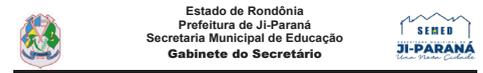
Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.

Página 1 de 1

SANGUE É VIDA

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



Portaria n. 188/GAB/SEMED/2022

Designa Gestora e Fiscal do Termo de Fomento n. 020/PGM/PM/JP/2022, do Processo n. 1-2572/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná (APAIE).

O Secretário Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Termo de Fomento n. 020/PGM/PM/JP/2022, do Processo n. 1-2572/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná (APAIE), sendo estes:

- I. Andreia Aparecida Basilio (CPF:626.877.352-72) – Gestora;
- II. Valéria Luciene Novaes Alexandre (CPF: 486.234.152-72) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O presente termo tem como objeto o repasse financeiro para manutenção das atividades da Entidade, conforme detalhado no plano de trabalho, Lei Municipal n. 3613, de 15 de dezembro de 2022 e autorização do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do Termo de Fomento.

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 3942/GAB/PM/JP/2022

Thais Ramos

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.

Página 1 de 1

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 – Nova Brasília
(69) 3422-8848